



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 595/2005

A Câmara Municipal de Antonio Olinto Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores Públicos Municipais, pensionistas e aposentados e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 10% (Dez por cento) aos servidores de provimento efetivo, ao quadro de Magistério Municipal, às funções gratificadas, e aos de provento em Comissão excetuando desses a simbologia C-1, e a partir de 01 de junho de 2005.

Parágrafo Único: O reajuste ora concedido é extensivo aos proventos aposentadorias e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º Aos Servidores Municipais que por ventura e após aplicação do índice previsto nesta Lei, não atingirem o Valor do Salário Mínimo ora vigente, fica assegurado o recebimento do mínimo previsto em Lei Federal.

Art. 3º Ficam Excluídos da presente reposição salarial: Prefeito Municipal, Vice- Prefeito Municipal e Vereadores, visto que os mesmos tiveram fixados seus proventos a partir de 01.01.2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias vigentes do Orçamento Geral do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 15 de Junho de 2005.


JOSÉ CLEOMAR MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	_____
DATA	20 a 26/06/05
Nº	1344